

PROCESSO PBS-PRC-2022/00023

DISPENSA DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES

CONTRATO Nº 0114/2022

AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CME E BLOCO CIRÚRGICO,
DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES RELATIVAS AO
GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ
MARIA PIRES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE E A EMPRESA COSTA
GONDIM & CIA LTDA

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE - PB SAÚDE, fundação pública de direito privado, Órgão Administração Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. [REDACTED], neste ato representado por seu Diretor Superintendente, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COSTA GONDIM & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ [REDACTED], com endereço na Praça 1817, 68, Sala 01, Centro, João Pessoa/PB, CEP: 58.013-010, representada por [REDACTED], neste ato denominada **CONTRATADA**, considerando tudo que consta no **Processo Administrativo PBS-PRC-2022/00023**, RESOLVEM celebrar o presente **CONTRATO** mediante as seguintes cláusulas e condições.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de aquisição rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente, Decreto Estadual nº 40.096/2020, Lei Complementar Estadual nº 157/2020, Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços (RICCS) da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, e nas suas vacâncias nas normas gerais contidas na Lei de Licitações, e na legislação estadual aplicada à matéria, bem como os preceitos de direito público e pelas disposições presente neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



1.1 Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CME E BLOCO CIRÚRGICO, DESTINADOS A FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE, RELATIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 0078/2021, PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde, de acordo com as especificações do termo de referência, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E LACRE (CAPACIDADE 1000 ML)	UNIDADE	100 (cem)	R\$ 6,00	R\$ 600,00
2	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E LACRE (CAPACIDADE 220 ML)	UNIDADE	100 (cem)	R\$ 1,50	R\$ 150,00
3	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE COM TAMPA E LACRE (CAPACIDADE 500 ML)	UNIDADE	100 (cem)	R\$ 3,00	R\$ 300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato ocorrerão através da Conta Corrente nº 801271-7 do Banco Bradesco S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), a ser pago até 30 (trinta) dias da emissão da DANFE/NF-e, por meio de Ordem Bancária para a Instituição Financeira cuja proponente mantenha conta corrente de sua titularidade, observado o Decreto nº 37.693/2017, devendo ocorrer após o recebimento definitivo do bem pelo fiscal do contrato.

3.2. Na impossibilidade da aplicação do prazo contido na cláusula anterior e desde que caracterizada condição indispensável para a obtenção dos bens ou propiciar significativa

economia de recursos, o pagamento poderá ser realizado em menor período, desde que apresente condição vantajosa à PB SAÚDE.

3.3 Quaisquer taxas, impostos ou tributos fiscais, ou de outra natureza, que possam incidir sobre o presente Contrato, ou que tenham relação com objeto realizado(s) ficarão a cargo da CONTRATADA.

3.4 Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (uma vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pela CONTRATADA.

3.5. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização financeira.

3.7. A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei nº 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão quanto à Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;
- prova de regularidade perante o INSS - Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- Prova da regularidade trabalhista – CNDT.

3.8. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com as previsões legais.

3.9 O valor estabelecido no contrato não poderá sofrer reajustamento na forma do § 1º da Lei 10.192/01 c/c §1º do art. 28 da Lei nº 9.069/95.



CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas aqui avençadas e em obediência aos diplomas legais anteditos na Cláusula Primeira deste Contrato, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2 O objeto do presente Contrato deverá ser entregue/executado em até 15 (quinze) dias do recebimento da ordem de fornecimento pela contratada.

4.3. Os bens serão recebidos:

A) Provisoriamente, a partir da entrega/executado, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

B) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constante do edital e da proposta, e sua consequente aceitação que se dará no prazo fixado no termo de referência.

4.4 A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Das obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (PB SAÚDE) terá as seguintes obrigações:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato,



bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2 Das obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Além de outras obrigações previstas no Termo de Referência, a CONTRATADA compromete-se conforme o exposto a seguir:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referente a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade. O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) Substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, imediatamente, o produto com avarias ou defeitos, ou justificar adequadamente o motivo da não substituição imediata, ficando a empresa obrigada a fornecer a data para troca, sendo obrigatório o aceite da administração pública;
- e) Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGENCIA E EFICÁCIA

6.1. O CONTRATO terá vigência até o final do exercício financeiro corrente, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no diário oficial do Estado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

12.1. Caso a CONTRATADA descumpra total ou parcialmente os contratos celebrados com a CONTRATANTE, serão aplicadas as sanções previstas no art. 47 e seguintes do regulamento Interno de Compras e Contratações de serviços - RICCS, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

12.1.1. Advertência escrita, comunicando formalmente desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

12.1.2. Multas, observando os seguintes limites máximos:

12.1.2.1. 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratual descumprido;

12.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da ordem de serviços/fornecimento ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia (quando exigida no contrato);

12.1.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora as especificações contratadas.

12.3. Suspensão temporária de participação em procedimentos e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

12.4. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação do fiscal por meio de Termo Circunstanciado que deverá ser encaminhado ao Diretor Superintendente da PB SAÚDE, nos termos do art. 51 do RICCS.

12.5. As demais sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, no respectivo processo.

7.6. A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada na hipótese de caso fortuito ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito.

7.7. Ficará impedida de participar de procedimentos de seleção de fornecedores da PB SAÚDE ou com ela celebrar contrato, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo de multa de até 20% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, ao fornecedor que:



- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar documentação exigida no certame;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- d) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) fizer declaração falsa;
- i) apresentar documentação falsa.

7.8 A aplicação da sanção multa gera crédito em favor da PB SAÚDE, que pode ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos eventualmente devidos, compensada com outros créditos ou cobrada judicialmente;

7.9. Poderá ser relevada, justificadamente, a execução de multa cujo montante for inferior aos respectivos custos de cobrança.

7.10. Após o trigésimo dia de atraso, o CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

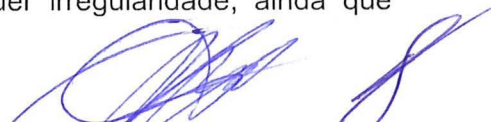
8.1. Da decisão de aplicar a multa, é cabível recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da notificação pelo CONTRATADO, nos termos do Regulamento Interno de Compra de Bens e Contratação de Serviços da Fundação Paraibana de Gestão em Saúde (RICCS - PB SAÚDE).

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por responsável indicado pela Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos o acompanhamento da execução contratual, o qual irá reunir qualificação técnica para o exercício da tarefa e a imparcialidade necessária ao adequado relacionamento com o Contratado.

9.2. Identificado indício de irregularidade, por parte do contratado, na execução de suas obrigações contratuais, a Unidade de Inteligência de Gestão de Contratos deve adotar as medidas cabíveis para solução do problema, comunicando a Assessoria Executiva de Assuntos Jurídicos para que sejam tomadas as medidas de sua competência.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, tampouco, reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O contrato poderá ser extinto:

- I. Pela plena execução do respectivo objeto;
- II. Pelo advento de termo ou condição prevista no contrato;
- III. Por ato unilateral da parte interessada, quando autorizado no contrato ou na legislação em vigor;
- IV. Por acordo entre as partes, desde que a medida seja conveniente para PB SAÚDE;
- V. Pela via judicial ou arbitral.
- VI. Poderá ser rescindido antes de seu termo final, mediante notificação prévia à CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, em face da conclusão de procedimento licitatório contemplando idêntico objeto

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, termo de referência e prazos;
- III - O atraso injustificado no fornecimento;
- IV - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à PB SAÚDE;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO



11.1. O presente instrumento será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e disponibilizado no site da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente da CONTRATANTE, observando-se, sempre, as normas do Instrumento Convocatório para o processo de seleção de fornecedores, que se aplicam integralmente ao presente Contrato.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato.

12.3. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

Santa Rita, 26 / 07 / 2022.

[Redacted Signature]
Diretor Superintendente
Fundação Paraibana de Gestão
em Saúde - PB SAÚDE

**FUNDAÇÃO PARAIBANA
DE GESTÃO EM SAÚDE
CONTRATANTE**

[Redacted Signature]
**COSTA GONDIM & CIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHA 1

NOME: [Redacted] _____.

CPF: [Redacted] _____.

TESTEMUNHA 2

NOME: [Redacted] _____.

CPF: [Redacted] _____.

Contratado JENNYFER PONTES DE LIMA
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.0.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02756-4
Nº do Contrato 0032/2022
Contratante PROCON/PB - PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARÍBA
Contratado ÁTILA DA ROCHA SANTOS
Objeto O PRESENTE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO TEM POR OBJETO PROPORCIONAR AO ESTUDANTE ACIMA NOMINADO, A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO DE ACORDO COM O PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO.
Valor 9.000,00
Classificação Funcional-Programática 09.901.03.422.5008.2392.0287.3390.36.759.0.0.0000.07
Período da Vigência do Contrato 18/7/2022 A 18/7/2023
Data da Assinatura 18/7/2022
Gestor do Contrato GIOVANA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA - Mat.: 1430693
KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI - SUPERINTENDENTE

Maternidade Frei Damião / Fesep

EXTRATOS

MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02774-2
Nº do Contrato 0136/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado MOURA DISTRIBUIDORA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.
Valor 65.181,96
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.602.9.1.0000.30
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02792-1
Nº do Contrato 0109/2022
Contratante MATERNIDADE FREI DAMIÃO/FESEP
Contratado CIRUFARMA COMERCIAL LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANESTÉSICOS.
Valor 29.750,00
Classificação Funcional-Programática 25.101.10.302.5007.4050.0287.3390.30.500.9.1.1002.30
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato SONIA ELISIA BUENO GOMIDES - Mat.: 150.917-9
SELDA GOMES DE SOUSA - DIRETORA GERAL

Fundação Paraibana de gestão em Saúde

EXTRATOS

FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02761-1
Nº do Contrato 0062/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado RESMEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TESTES DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIDADE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA OS 66 (SESENTA E SEIS) EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES DA MARCA MAQUET.
Valor 1.108.800,00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 26/7/2023
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato CLARA LUISA BEZERRA DE RUBIM COSTA - Mat.: 910.031-8
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02762-9
Nº do Contrato 0132/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS CIRÚRGICOS (CAF) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
Valor 39.244,56
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02763-7
Nº do Contrato 0131/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA
Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS CIRÚRGICOS (CAF) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
Valor 27.391,96
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02764-5
Nº do Contrato 0106/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado REDMED COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI
Objeto CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE ANESTESIA DAS MARCAS TAKAOCA E DRAGER PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO DE SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).
Valor 10.000,00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 26/7/2023
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato CLARA LUISA BEZERRA DE RUBIM COSTA - Mat.: 910.031-8
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02765-3
Nº do Contrato 0109/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado COSTA GONDIM & CIA LTDA
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALMOARIFADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 2.250,00
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato CRISTIANE COSTA MARANHÃO - Mat.: 910.046-6
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02767-0
Nº do Contrato 0110/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado HC COMÉRCIO PAPELARIA E SERVIÇOS EIRELI
Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ALMOXARIFADO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE RELATIVAS AO CONTRATO DE GESTÃO PARA GERENCIAMENTO DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES.
Valor 16.124,50
Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022
Data da Assinatura 26/7/2022
Gestor do Contrato CRISTIANE COSTA MARANHÃO - Mat.: 910.046-6
DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato
Nº do Cadastro 22-02769-6
Nº do Contrato 0114/2022
Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE
Contratado COSTA GONDIM & CIA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A CENTRAL DE MATERIAIS ESTERELIZADOS E BLOCO CIRÚRGICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.050,00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 9098500

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02770-0

Nº do Contrato 0149/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado MED CENTER COMERCIAL LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 60.315,00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02771-8

Nº do Contrato 0153/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado EXOMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 222.163,50

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02772-6

Nº do Contrato 0154/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.531,90

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02773-4

Nº do Contrato 0155/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 879,00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE DA PB SAÚDE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02789-1

Nº do Contrato 0105/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 78.620,00

Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 23/1/2023

Data da Assinatura 27/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02795-5

Nº do Contrato 0082/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado LIFEMEDIC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAIS DA CME E BLOCO CIRÚRGICO E

DEMAIS SETORES ASSISTENCIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE.

Valor 3.196,00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 22/1/2023

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02786-6

Nº do Contrato 0133/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FIOS CIRÚRGICOS (CAF) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.306,08

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02782-3

Nº do Contrato 0152/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 38.174,64

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02783-1

Nº do Contrato 0146/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.450,50

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02791-2

Nº do Contrato 0102/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

Objeto AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE SUPRIMENTOS E LOGÍSTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE/HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 18.994,00

Período da Vigência do Contrato 27/7/2022 A 23/1/2023

Data da Assinatura 27/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE

Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 22-02785-8

Nº do Contrato 0143/2022

Contratante FUNDAÇÃO PARAIBANA DE GESTÃO EM SAÚDE

Contratado DIÁLISE COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Objeto AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA UTI PEDIÁTRICA, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL METROPOLITANO DOM JOSÉ MARIA PIRES (HMDJMP).

Valor 1.800,00

Período da Vigência do Contrato 26/7/2022 A 31/12/2022

Data da Assinatura 26/7/2022

Gestor do Contrato JOÃO FRANCISCO BEZERRA FILHO - Mat.: 909.850-0

DANIEL BELTRAMMI - DIRETOR SUPERINTENDENTE